PROJETO DE LEI Nº 130/2024
Autora: Vereadora Solange Duailibe

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA FORMATURA LEGAL NO MUNICÍPIO PARA CUSTEAR FORMATURAS PARA JOVENS ESTUDANTES NO ENSINO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Artigo 1º: Fica autorizada a criação do Programa Formatura Legal no âmbito do município, com o objetivo de proporcionar recursos para custear as despesas relacionadas à realização das formaturas de estudantes do ensino público.

Artigo 2º: O Programa Formatura Legal terá como finalidade garantir o acesso igualitário de estudantes de escolas públicas municipais à celebração de sua formatura, promovendo assim a inclusão social e o reconhecimento dos esforços educacionais.

Artigo 3º: Os recursos destinados ao Programa Formatura Legal serão provenientes do orçamento municipal, podendo também ser obtidos por meio de parcerias público-privadas, doações e outras fontes legais.

Artigo 4º: O Programa Formatura Legal será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela elaboração de critérios e normas para a concessão dos recursos, assim como pela prestação de contas de sua utilização.

Artigo 5º: Poderão ser beneficiários do Programa Formatura Legal os estudantes regularmente matriculados no último ano do ensino fundamental ou médio das escolas públicas municipais, que comprovem a necessidade de auxílio financeiro para a realização da formatura.

Artigo 6º: Os recursos do Programa Formatura Legal poderão ser utilizados para custear despesas relacionadas à locação de espaço para realização da cerimônia, aluguel de trajes,

confecção de convites, fotografia, alimentação e outras despesas pertinentes à organização da formatura.

Artigo 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Formatura Legal é baseada na importância de garantir a igualdade de acesso à celebração da formatura para os estudantes de escolas públicas municipais.

A formatura é um momento significativo na vida de um estudante, marcando o encerramento de uma importante etapa educacional. No entanto, muitos estudantes de escolas públicas enfrentam dificuldades financeiras que os impedem de participar dessas celebrações.

O Programa Formatura Legal visa eliminar essa disparidade, promovendo a inclusão social ao garantir que todos os estudantes, independentemente de sua situação econômica, possam desfrutar desse momento especial.

A formatura não é apenas uma festa, mas também uma forma de reconhecer e valorizar os esforços e conquistas dos estudantes ao longo de sua jornada educacional. Ao proporcionar recursos para a realização da formatura, o programa demonstra o reconhecimento da comunidade pelo trabalho árduo dos estudantes, incentivando assim a continuidade dos estudos e o engajamento na educação.

A formatura é um marco que motiva os estudantes a concluírem seus estudos e a permanecerem na escola até o final do ensino médio. Ao tornar a formatura mais acessível financeiramente, o Programa Formatura Legal contribui para reduzir a evasão escolar e aumentar os índices de conclusão do ensino fundamental e médio, promovendo, consequentemente, uma educação mais inclusiva e de qualidade.

A realização da formatura não beneficia apenas os estudantes, mas também suas famílias e a comunidade em geral, ao promover momentos de convívio e celebração. O Programa Formatura Legal fortalece os vínculos comunitários ao proporcionar oportunidades para que todos os membros da comunidade participem e se sintam parte desse importante momento na vida dos estudantes.

Ao investir na formatura dos estudantes, o município está investindo também no futuro da comunidade, ao estimular a educação, o desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens. A formatura não é apenas uma celebração momentânea, mas sim um investimento em longo prazo no potencial e na capacidade dos estudantes de contribuir positivamente para a sociedade.

Esses são alguns dos argumentos que fundamentam a criação do Programa Formatura Legal, destacando sua importância para promover a inclusão, o reconhecimento, a permanência escolar e o desenvolvimento comunitário dos estudantes de escolas públicas municipais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 02 de abril de 2024

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora